



Dispõe sobre a instituição da conscientização do uso do Cordão de Girassol no calendário oficial de eventos do município de Mauá, no mês de julho, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.879/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica por esta Lei instituída a conscientização do uso do Cordão de Girassol no calendário oficial de eventos do município de Mauá, no mês de julho.

§ 1º Cordão de Girassol é uma identificação para pessoas com deficiências ocultas, ou não visíveis.

§ 2º Deficiências ocultas ou não visíveis são aquelas não percebidas de imediato; são, portanto, aquelas de natureza mental, intelectual ou sensorial que possam impossibilitar plena e efetiva participação na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas, e entre elas estão: ansiedade, depressão, distúrbios do espectro autista e perda auditiva.

§ 3º Esse cordão representa solidariedade e compreensão, apoio às pessoas TEA e com deficiências ocultas, e esses transtornos e deficiências, embora possam não ser visíveis para outras pessoas, não significam que sejam menos importantes.

Art. 2º A Câmara Municipal de Mauá promoverá, anualmente, Sessão Solene, na qual serão prestadas homenagens à luta ao apoio de pessoas autistas e com deficiências ocultas, além de incentivar ações de conscientização, anti-bullying, atendimento prioritário, entre outros.

Art. 3º O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores e 02 (dois) da Coordenadoria do Instituto Multinclusão e Coletivo TEAção, além de possíveis outros Institutos que lutam pela causa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

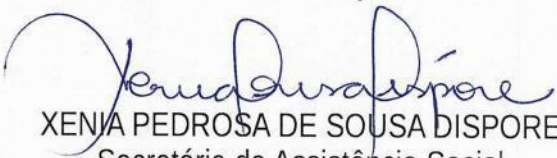
Município de Mauá, em 28 de fevereiro de 2024.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito






MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


XENIA PEDROSA DE SOUSA DISPORE
Secretária de Assistência Social

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/